



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 013/2020
Decisão : 198/2020-CEEMMQ/PE
Itens da Pauta : 4.1.3.
Referência : Protocolo nº. 200.140.010/2020
Interessado : Hamilton Valentim de Moura Júnior

EMENTA: Aprova o Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Hamilton Valentim de Moura Júnior, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013/2020, realizada no dia 04 de novembro de 2020, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional Hamilton Valentim de Moura Júnior, protocolada neste Regional sob o nº 200.140.010/2020; Considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, em relação ao cargo cabível à modalidade de sua formação; Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução nº 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com o Atestado Técnico emitido pela empresa Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, assinado pela Gerente de Engenharia e Arquitetura, em 21/07/2020, para continuidade e conclusão das obras de engenharia da construção do Centro de Internação Provisória – CENIP/Recife, apresentado para comprovar a efetiva participação do profissional; Considerando que o profissional possui registro neste regional desde 13/03/2006 sob o nº PE034988 e RNP 1800402899, desta forma, apto a realizar os serviços no período citado na ART; Considerando análise criteriosa da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, favorável ao atendimento do pleito, ressaltando, que no momento da solicitação da CAT, se houver, deverá ser apresentado o Atestado, contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução nº 1.025/2009, **DECIDIU, por unanimidade, 1) Deferir o Registro da ART Fora de Época do profissional supracitado e, 2) Ressaltar que, no momento da solicitação da CAT, se houver, deverá ser apresentado o Atestado, contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução nº 1.025/2009, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Quím. José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Nilson Oliveira de Almeida, Alexandre Valença Guimarães (Em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva) e Ricardo Pereira Guedes (Em substituição ao Conselheiro Titular Severino Gomes de Moraes Filho).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2020.

Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ